

PARECER Nº 888/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco visa a conceder a remissão de créditos tributários, inscritos ou não, em dívida ativa, das instituições e entidades religiosas que comprovem manter no Município de São Paulo, atividade de assistência e ação social para a população carente, há mais de três anos consecutivos e ininterruptos. Define-se o crédito tributário, como o direito que se reconhece ao fisco de exigir determinada soma de dinheiro decorrente de obrigação tributária a que se sujeita o contribuinte, e dívida ativa, a proveniente de crédito tributário devidamente inscrito em livro próprio da repartição competente, após o esgotamento do prazo fixado para o pagamento pela lei ou por decisão definitiva, administrativa ou judicial.

Há que se ressaltar o papel da ação social desenvolvido por essas entidades, geralmente de caráter voluntário, atuando em cooperação com o Poder Executivo, suprimindo e suplementando a assistência à população carente ou aos desabrigados em decorrência de calamidades.

Destarte, somos favoráveis ao projeto, porém para adequar às definições supra, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 143/2001.

Concede remissão de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, na forma que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam remetidos os débitos tributários ou não, das instituições e entidades religiosas, inscritas ou não em Dívida Ativa, que comprovem manter no município de São Paulo atividade de assistência e ação social para a população carente, há mais de três anos consecutivos e ininterruptos.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/08/01.

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Celso Cardoso - Relator

Antonio Paes - Baratão

Roberto Tripoli

Toninho Campanha